



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL ED 2206 DE  
19/06/07 a 20/06/07  
pag. 06

Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1556/2007

**SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PERMUTA DOS IMÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**AUTORIA:** Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar permuta, onde o Município de Alta Floresta-MT dará o imóvel de sua propriedade constituído pelo Lote 04, Quadra 07, Setor NS, com área de 360,00 m<sup>2</sup>, desmembrado do lote público denominado AI, Município de Alta Floresta-MT; e em troca receberá da Sra. Líndia Mara Alvino dos Santos, o Lote Urbano n.º 04, da quadra 08, Setor NS, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) situado no Núcleo urbano de Alta Floresta.

**I -** Os imóveis permutados são de iguais valores e dimensões.

**II -** O imóvel público denominado Lote 04, Quadra 07, Setor NS, com área de 360,00 m<sup>2</sup>, desmembrado do lote público denominado AI, pertencente Município de Alta Floresta-MT, fica desafetado do uso comum do povo.

**Art. 2º -** Os permutantes deverão no prazo máximo de 90 (noventa) dias para lavrar a escritura pública da presente permuta.

**Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 4º -** Revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 14 de junho de 2007.**

*Maria Izaura Dias Alfonso*  
**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
Prefeita Municipal